

**CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA
PALCO DO THEATRO SÃO PEDRO**

QUADRO 1 – CEDENTE	
Nome Empresarial:	FUNDAÇÃO TEATRO SÃO PEDRO
Nome Fantasia:	THEATRO SÃO PEDRO
CNPJ:	87.810.107/0001-83
Endereço Completo:	Praça Marechal Deodoro, s/nº, Centro Histórico, CEP: 90010-300, Porto Alegre, RS
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome Completo:	Antônio Carlos Hohlfeldt
Cargo:	Presidente
RG:	8002517186
CPF:	057.024.610-53
QUADRO 2 – CESSIONÁRIO	
Nome Empresarial:	Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul
Nome Fantasia:	Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ:	88.243.688/0001-81
Endereço Completo:	Praça Marechal Deodoro, 101
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome Completo:	Adolfo José Brito
Cargo:	Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul
RG:	N/A
CPF:	N/A
QUADRO 3 – ESPETÁCULO	
Título:	Sarau do Solar 2024 - ALRS (RENATO BORGHETTI + FÁBRICA DE GAITEIROS)
Local de realização:	Palco do Theatro São Pedro
Número de apresentações:	1
Datas e horários:	17 de abril, 20h
Data e horário da montagem:	17 de abril, 09h
QUADRO 4 – TAXAS	
Taxa:	R\$3.800,00. por sessão
Taxa de reserva:	N/A
Taxa mínima:	N/A
Taxa de cancelamento:	R\$ 5.000,00 por dia
Taxa de gravação e/ou transmissão:	N/A
QUADRO 5 – OBSERVAÇÕES	
Campo destinado a registro de acertos não previstos no contrato padrão:	Verificar disponibilidade de equipamentos técnicos. A FTSP não se responsabiliza pela locação de equipamentos de substituição.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado, a pessoa jurídica qualificada no **QUADRO 1**, doravante denominada simplesmente “**CEDENTE**”; e, de outro, a pessoa jurídica qualificada no **QUADRO 2**, doravante denominado(a) simplesmente “**CESSIONÁRIO**”; todos,

em conjunto, denominados simplesmente “Partes”.

1. A **CEDENTE** outorga ao **CESSIONÁRIO** o direito de usar o **PALCO** do **THEATRO SÃO PEDRO**, os camarins a ele destinados, bem como a área de carga e descarga e as dependências comuns, tais como foyer, hall, banheiros e elevadores, nas condições e horários constantes no **QUADRO 3**.

1.1. O **CESSIONÁRIO** poderá usufruir, nos dias de montagem e espetáculo, de **02 (duas) vagas** no **Estacionamento do Multipalco**, sito à Rua Riachuelo, nº 1089 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP: 90.010-273, o qual permanece aberto até 1 hora após o final do espetáculo.

1.2. A área destinada à carga e descarga, localizada aos fundos do Theatro São Pedro, deverá ser usada apenas para esta finalidade, não podendo ser utilizada como estacionamento de veículos.

2. Os **serviços técnicos** necessários e complementares ao bom funcionamento do espetáculo, tais como: técnicos de palco, técnicos de sonorização e iluminação, afinação de instrumentos, recepção, transporte, carregamento, descarregamento, montagem e/ou desmontagem dos cenários, e demais equipamentos, são de inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

2.1. Todo e qualquer equipamento do Theatro São Pedro e/ou do Multipalco Eva Sopher, somente poderá ser operado por empresas e técnicos credenciados, com a supervisão de responsável da equipe da **CEDENTE**, que ajustará previamente a programação de montagem, ensaio, uso do equipamento e infraestrutura complementar, se for o caso.

2.2. Quando houver trabalho de montagem de cenografia em altura, os técnicos envolvidos na operação deverão trazer e utilizar os equipamentos de segurança de proteção individual (EPIs), bem como terem aptidão e qualificação para esse tipo de serviço de acordo com a Norma Regulamentadora NR 35 e demais legislações pertinentes, comprovadas por meio de Certificado ou Atestado de Capacitação.

2.3. A taxa de afinação do piano, bem como a contratação de outros serviços técnicos, caso necessário, correrão às expensas do **CESSIONÁRIO**.

3. A **gravação ou a transmissão** do espetáculo, por qualquer meio de divulgação, somente será possível quando solicitada antecipadamente e por escrito à Diretoria Artística da Fundação Theatro São Pedro. Dependendo do fim a que se destina o registro solicitado, a autorização está condicionada à incidência de custos adicionais no valor correspondente à *taxa de gravação e/ou transmissão* constante no **QUADRO 4 – TAXAS**, pelo uso comercial das imagens.

3.1. Os serviços de captação de som e imagens, bem como a transmissão simultânea e/ou gravada às mídias sociais e demais serviços de *streaming*, deverão ocorrer às expensas do **CESSIONÁRIO**.

3.2. A veiculação de imagens filmográficas e/ou fotográficas em qualquer mídia digital e/ou plataforma de *streaming* deve ser acrescida da logo e/ou legenda do Theatro São Pedro e da Secretaria de Estado da Cultura – SEDAC.

3.3. Sempre que for utilizada amplificação de som, o volume sonoro deverá ficar limitado a 70 (setenta) decibéis, admitindo-se picos máximos de 80 (oitenta) decibéis.

3.3.1. Em caso de descumprimento, a produção será penalizada com multa de R \$2.000,00 (dois mil reais), descontados no fechamento do borderô.

4. O **CESSIONÁRIO** e o **ELENCO** autorizam expressamente a **CEDENTE** a utilizar a sua

marca, nome, imagem, voz, dados biográficos e direitos conexos, além de outros direitos de personalidade, quando cabível, para efetuar promoções, anúncios e divulgação do espetáculo.

4.1 Fica desde já também autorizada a destinação exclusiva do material produzido (trabalho de fotografia, filmagem, edição de imagens de vídeo, etc.) ao arquivo do Theatro São Pedro, e o compartilhamento do espetáculo, de forma permanente e gratuita, nas suas mídias sociais, plataformas de *streaming* e canais digitais.

5. Os direitos devidos às instituições como ECAD, SBAT, Ordem dos Músicos, etc., bem como a quitação de tributos necessários à apresentação do espetáculo, ainda que sem público, correrão por conta exclusiva do **CESSIONÁRIO**, não cabendo à administração da **CEDENTE** qualquer intermediação e/ou negociação nesse sentido.

5.1 O comprovante do pagamento de tais despesas deverá ser apresentado à **CEDENTE** preferencialmente até a véspera do evento, ou após a emissão do borderô, ficando o repasse da bilheteria condicionado a sua apresentação.

5.2. No caso de espetáculos sem bilheteria, o comprovante do pagamento de tais despesas, especialmente o ECAD, deverá ser apresentado impreterivelmente até a véspera do evento, sob pena de sua não realização.

6. São de exclusiva responsabilidade do **CESSIONÁRIO** os pagamentos dos cachês artísticos, bem como os recolhimentos sindicais e previdenciários, encargos trabalhistas e outros encargos de qualquer natureza que venham a incidir sobre a prestação de serviços dos profissionais por este contratados.

6.1. A veiculação de qualquer patrocínio durante a apresentação do espetáculo, não poderá se sobrepor à atração apresentada, causando qualquer interferência visual, caso contrário será cobrada taxa referente a evento fechado.

6.2. Não poderá exceder a 05 (cinco) minutos a exibição de patrocinadores e apoiadores antes do espetáculo.

7. São de exclusiva responsabilidade do **CESSIONÁRIO** os danos pessoais dos profissionais a ele vinculados, por eventuais acidentes ou causa fortuita.

7.1 – É **expressamente proibido o uso de qualquer tipo de pirotecnia** nas dependências do Theatro São Pedro e do Multipalco, bem como o uso de fumo e similares, derivados ou não do tabaco, em consonância com a Lei Municipal nº 11.473, de 30/08/2013 e a Lei Estadual nº 13.275, de 03/11/2009.

8. A **CEDENTE** só se responsabiliza pelo material que lhe tenha sido entregue para guarda, pelo **CESSIONÁRIO**, mediante termo específico. O material e objetos pessoais que ficarem dentro dos camarins, estarão sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

9. O **CESSIONÁRIO** poderá divulgar o espetáculo através dos veículos de comunicação da **CEDENTE**, desde que o material promocional seja encaminhado para o Departamento de Comunicação do Theatro São Pedro com a antecedência acordada. Poderá dispor, ainda, de espaço para a exposição de banners e fixação de cartazes de divulgação em painéis localizados na entrada do Theatro São Pedro e do Multipalco Eva Sopher.

10. Quaisquer solicitações de desconto na cobrança das Taxas constantes no **QUADRO 4 – TAXAS**, ou pedidos de liberação gratuita, devem ser justificadas, por escrito, e serão decididos exclusivamente pela Presidência da Fundação.

11. A lotação máxima do Theatro São Pedro é de 650 lugares. A **CEDENTE** disponibilizará a

venda de **616 (seiscentos e dezesseis) ingressos**, conforme a descrição que segue: 260 poltronas numeradas de plateia; 40 cadeiras extras no fosso da orquestra (com autorização prévia da produção); 84 lugares de camarotes centrais de 1º e 2º pisos; 118 lugares de camarotes laterais de 1º e de 2º pisos e 114 lugares em galerias.

11.1. Os 34 lugares não disponibilizados para venda são destinados a: **Gabinete do Governador** (16 lugares do Camarote Oficial); **Secretaria de Estado da Cultura** (06 lugares de camarote central); e **Theatro São Pedro** (06 lugares de camarote central e 06 poltronas numeradas).

11.2. Para a realização do espetáculo, deverão ser aplicados os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), em conformidade com o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, e alterações posteriores, o qual instituiu o *Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de Monitoramento, Prevenção e Enfrentamento à Pandemia de COVID-19*, e reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul.

12. Será obrigatória a identificação de toda a equipe técnica e artística do **CESSIONÁRIO**, por meio de listagem fornecida antecipadamente com nomes e respectivos RG's. O uso de crachá ou outro meio de identificação para o acesso e permanência nas dependências do Theatro São Pedro e Multipalco é obrigatório para todos os membros da equipe.

13. A chegada e montagem do material de cena e equipamentos poderá ocorrer num dia anterior ao espetáculo, e a desmontagem e retirada ser procedida no dia seguinte, sempre mediante agendamento prévio e disponibilidade de agenda do Theatro.

14. A desistência, pelo **CESSIONÁRIO**, em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias do espetáculo, bem como o seu cancelamento a qualquer tempo, implicará em multa no valor avençado no **QUADRO 4 – TAXAS**, por dia cancelado.

14.1. A multa prevista no *caput* poderá ser dispensada, desde que o cancelamento seja fundado em caso fortuito ou força maior, mediante justificativa apresentada por escrito, a ser avaliada pela Direção Artística da Fundação Teatro São Pedro.

15. Constitui também responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, a indenização por qualquer prejuízo causado ao acervo patrimonial da **CEDENTE**, por culpa ou dolo seu, de seus prepostos e/ou funcionários.

15.1 O pagamento do montante dos prejuízos será descontado no ato do fechamento do borderô. Eventual saldo remanescente deverá ser quitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias da liquidação do evento.

16. Os atos de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** só poderão ser praticados em seu nome por representante constituído por meio de mandato.

17. O descumprimento das obrigações pactuadas poderá determinar, a critério da **CEDENTE**, o impedimento de novas apresentações do **CESSIONÁRIO** nas dependências do Theatro São Pedro ou do Multipalco Eva Sopher, independentemente de medidas judiciais aplicáveis.

18. A **CEDENTE** não se responsabiliza pela suspensão da exposição se assim for determinado pela autoridade pública, ou em razão de caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa impeditiva, cuja responsabilidade não possa ser atribuída à **CEDENTE**.

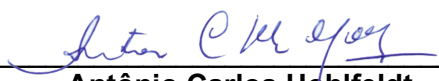
19. Integra este contrato a **FICHA TÉCNICA**, gerada a partir do Formulário de Solicitação de Pauta preenchida pelo **CESSIONÁRIO** no site da **CEDENTE**.

20. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de testemunhas instrumentárias para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre-RS, 19 de março de 2024

Adolfo José Brito
Cessionário



Antônio Carlos Hohlfeldt
Cedente